



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
Rua Ludovina Emerick, 321 – Bairro Água Verde- Alto Caparaó/MG CEP: 36979000
CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580
E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br
Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, para aquisição por dispensa de licitação com base no art. 24, IV do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: PAGAMENTO AO HOSPITAL CÉSAR LEITE COM O OBJETIVO DE CUSTEAR DE FORMA COMPLEMENTAR CIRURGIA ORTOPÉDICA DO PACIENTE ROBSON VIEIRA GONÇALVES COM O CUSTEIO DE MATERIAL NÃO INCLUSO NO ROL DA TABELA SIGTAP SUS.

.II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, por se tratar de um procedimento essencial para garantia da integridade física desse paciente, está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

O valor total da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos e reais), que está de acordo com esse tipo de material no mercado, tendo em vista que os referidos materiais cirúrgicos não possuem referência na tabela SUS conforme laudo médico.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa contratação ser emergencial, estando a situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à contratação de forma direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321 – Bairro Água Verde- Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Gestor municipal de Saúde apresentou a proposta do hospital que já tinha feito a cotação prévia com as empresas especializadas para a aquisição do material hospitalar, sendo considerado o valor proposto o menor e possibilidade de entrega imediata, para a conclusão do procedimento em questão.

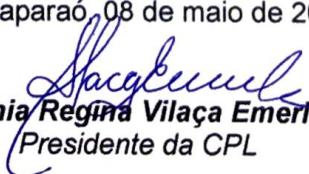
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme o caso concreto, e de acordo com o permissivo legal que permite essa contratação direta em casos emergenciais, os preços propostos pela equipe hospitalar guardam consonância com os praticados no mercado devida necessidade de atender essa demanda de forma urgente.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à contratação dos serviços, objeto do presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 08 de maio de 2023


Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL